



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro - Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO Nº001/2025

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE – SEMIC, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas na orla do Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em especial o que estabelece o Capítulo II, do Título V, da Lei Municipal nº 1.258/1990, que institui o Código de Posturas Municipal, e, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública nas Praias que compõe toda a Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Chamamento Público CONVOCAR todos os interessados em continuar a exercer COMÉRCIO AMBULANTE OU DE PONTO FIXO a comparecerem no local, dia e horário estabelecido adiante, para requererem o **RECADASTRAMENTO** observados os seguintes procedimentos:

1 – DO RECADASTRAMENTO

1.1 – Os interessados em dar continuidade no exercício atividades ambulantes e de pontos fixos ficam convocados para comparecerem, junto a Sede do Administrativo da SEMIC (Secretaria Municipal de Integração da Cidade), situada a Rua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Josias Cerutti, nº 717 – Praia do Morro (próximo a 5ª Delegacia Regional - Polícia Civil), para requererem o recadastramento nos seguintes dias e horários:

CATEGORIA	PERÍODO
BEBIDAS JET BANANA LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELONES HOT DOG STAND UP CAIAQUE SALGADOS DOCES CHURROS PIPOCA E ALGODÃO DOCE MILHO E DERIVADOS CHURRASQUINHO SALADA DE FRUTAS TATUAGEM DE HENNA E TERERÊ ARTIGOS DE PRAIA GELADOS	<u>DATA:</u> 01 DE JULHO À 31 DE JULHO DE 2025 <u>HORÁRIO PARA ATENDIMENTO:</u> 09:00 ÀS 12:00 14:00 AS 17:00

1.1.1 – O Recadastramento é obrigatório para todos os interessados que pretendem continuar a exercer as atividades nas Orla do Município de Guarapari;

1.1.2 – Somente poderão realizar o recadastramento os interessados que possuem licença ativa no município, conforme listagem disponibilizada em ANEXO V.

1.2 - Este Chamamento Público utilizará como meio de publicidade de suas publicações o Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) e o site oficial do município;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

1.3 – Os interessados deverão retirar na SEMIC – Secretaria Municipal de Integração da Cidade, no Protocolo Municipal, no Edital disponibilizado no site oficial do município ou na publicação em Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES), o Requerimento Padrão, ANEXO I, ou ANEXO II, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura, e deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1.1 deste Chamamento Público, conforme categoria interessada, munido da documentação elencada abaixo nos itens 1.3.1 ou 1.3.2 e 1.3.3 como parte integrante desta convocação, observando as regras da atividade interessada conforme descrita neste Chamamento Público, sendo expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração;

1.3.1 – PESSOA FÍSICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado no Município de Guarapari-ES, período máximo dos últimos 5 meses;
- d) Cópia do Título de Eleitor no Município de Guarapari-ES;
- e) 2 (duas) fotos 3x4 recente;
- f) Certidão de quitação de débito municipal;
- g) Tratando-se de atividade de hot dog, deverá ser apresentado cópia do CRV do veículo, em nome do titular da licença, qual deverá ter no máximo 15 anos de fabricação;
- h) Tratando-se de atividade de jet banana, deverá ser apresentado a documentação da lancha, rol portuário e requerimento do ponto deve estar no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

nome da mesma pessoa física, conforme Art 5º da lei nº2813/2007;

i) Apresentar foto colorida recente do carrinho/equipamento utilizado na atividade qual deseja explorar (obrigatório para todos os candidatos);

1.3.2 – PESSOA JURÍDICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

a) Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (prazo mínimo de empresa constituída de 4 meses com sede no município);

c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;

d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica no Município de Guarapari-ES, período máximo dos últimos 5 meses;

e) 2 (duas) fotos 3x4 recente;

f) Certidão de quitação de débito municipal;

g) Tratando-se de atividade de hot dog, deverá ser apresentado cópia do CRV do veículo, em nome do titular da licença, qual deverá ter no máximo 15 anos de fabricação;

h) Tratando-se de atividade de jet banana, deverá ser apresentado a documentação da lancha, rol portuário e requerimento do ponto deve estar no nome da mesma pessoa jurídica, conforme Art 5º da lei nº2813/2007;

i) Tratando-se de atividade de gelados, deverá ser apresentado a relação da quantidade de carrinhos por praia. Deverá ser apresentado fotos de todos os carrinhos devidamente identificados por ordem numérica de forma sequencial por cada praia utilizada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

j) Indicação do responsável legal da empresa perante ao Edital;

l) Apresentar foto colorida recente do carrinho/equipamento utilizado na atividade qual deseja explorar (obrigatório para todos os candidatos);

1.4 – A ausência de qualquer documento elencado nos itens 1.3.1 ou 1.3.2, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o requerimento apresentado pelo ambulante;

1.5 – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada, acompanhada dos originais para que a Secretaria Municipal de Integração da Cidade - SEMIC, proceda à autenticação dos documentos;

1.6 – São documentos hábeis para comprovação de residência no Município de Guarapari: Contas de Água, Luz, Telefone ou qualquer outro documento que comissão deste Edital julgar necessário, conforme item 1.10.1, para atendimento do art. 336 da Lei Orgânica Municipal - LOM n° 01/1990;

1.7 – No ato da entrega dos documentos no período citado no item 1.1 pelo interessado, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa de inscrição no valor equivalente a 15 (quinze) IRMG – Índices de Referência do Município de Guarapari, qual deverá ser apresentado o comprovante de pagamento até as 15 hrs do dia 31 de julho de 2025, último dia do período de inscrição;

1.7.1 - A não apresentação do comprovante descrito no item 1.7 eliminará automaticamente o candidato;

1.8 – Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

I - Período para Análise dos Requerimentos: 04 de agosto à 15 de agosto de 2025;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

II – Publicação do resultado parcial: 20 de agosto de 2025;

III – Período para interposição de recursos: 21 de agosto de 2025;

IV – Publicação do resultado final: 28 de agosto de 2025;

1.9 – Após a publicação do resultado final, o licenciado deverá comparecer no endereço descrito no item 1.1 para retirar o crachá de identificação e o Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente ao licenciamento da atividade para o ano de 2026 no período entre 10 de novembro à 19 de dezembro de 2025;

1.9.1 - Todos os contemplados que atenderam o disposto no 1.9, e que tiver interesse na sua renovação, deverão comparecer ao local indicado no item 1.1 para renovação automática de suas licenças, com a retirada do crachá de identificação e do Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente ao licenciamento da atividade para o ano de 2027, exclusivamente no período entre 01 à 30 de outubro de 2026;

1.9.2 – O não comparecimento injustificado poderá ser interpretado como desistência tácita, sem impedir novo ingresso futuro, desde que obedecidos os requisitos de eventual futuro de cadastramento novo.

1.9.3 – Após findado o prazo descrito no item 1.9, caso o candidato não compareça para cumprimento do solicitado no referido item, automaticamente perderá sua licença e será eliminado deste Edital.

1.9.3.1 – O interessado quando eliminado de acordo com o item 1.9.3 terá oportunidade de justificativa ou defesa do cancelamento da licença por ausência de comparecimento, desde que no prazo de 05 (cinco) dias após o período estabelecido no item 1.9, apresente sua defesa com documentos que justifiquem o motivo de ausência devendo ser protocolizados no Protocolo Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

1.9.3.2 – As justificativa ou defesa dos casos de cancelamento de licença por ausência de comparecimento, protocoladas conforme item 1.9.3.1 serão analisadas pela comissão de análise e acompanhamento.

1.9.3.3 – Só serão analisadas as justificativas e defesas referente a eliminação com base no item 1.9.3 protocoladas dentro do prazo estabelecido no item 1.9.3.1, desde que apresente algum documento de comprovação que justifique seus motivos nos seguintes critérios:

- I. Atestado médico devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável, atestando que o interessado esteve impossibilitado dentro do período exigido por este edital.
- II. Apresentação de documento que comprove viagem que impossibilitou comparecimento no período exigido pelo edital.
- III. Outros casos e documentos não elencados aqui serão analisados pela comissão, conforme prevê item 1.10.

1.9.3.4 – Quanto a renovação automática para o ano de 2027, após findado o prazo descrito no item 1.9.1 o licenciado automaticamente perderá automaticamente o direito de renovação de licença e será eliminado deste Edital.

1.9.4 – O autorizado após receber o DAM (Documento de arrecadação Municipal) de sua autorização, assume total responsabilidade por seu pagamento;

1.9.5 – Caso o autorizado tenha algum problema que o impeça de exercer seu trabalho para o período vigente, ele deverá protocolar o pedido de cancelamento da autorização munido de documentos que comprove tal situação, em até 10 (dez) dias após o recebimento do DAM. Após este prazo, não serão realizadas análises referentes a cancelamentos de DAM e autorizações;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

1.9.6 – Somente será analisada o pedido de isenção do DAM aqueles protocolizados no Protocolo Municipal após a publicação deste Chamamento Público e até a data da publicação do resultado final;

1.9.7 – No caso de perda ou extravio do crachá, o licenciado deverá protocolizar a solicitação junto ao Protocolo Municipal de Guarapari e será cobrada taxa no valor de 30 (trinta) IRMG para a confecção da segunda via;

1.10 – Os casos omissos ou situações não previstas no presente Chamamento Público serão decididos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Integração da Cidade, nomeada por meio da Portaria/Gab nº146/2025, sendo composta pelos seguintes servidores:

I. **Presidente: Priscila Ferreira de Moura Eller**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Postura e Ordenamento de Orla, matrícula 15941, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

II. **Membro: Izabela Helizandra Coutinho**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, matrícula 1576860, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

III. **Membro: Fernanda Rodrigues Araújo**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa matrícula 14761, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade.

IV. **Membro: Cláudio Antônio Rocha Souza**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Procedimentos e Infrações, matrícula 6335, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

V. **Membro: Camilla Vassallo Freire**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, matrícula 13229, da Secretaria Municipal de Integração da Cidade;

1.10.1 – Durante o atendimento, no ato do recebimento dos documentos a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Integração da Cidade poderá solicitar quaisquer outros tipos de documentos que julgar necessário;

1.11 – Os comerciantes, terão suas camisas diferenciadas em cores para as praias que escolherem trabalhar e a mesma deve ser adquirida pelo próprio ambulante, após ser retirada sua autorização, seguindo os padrões especificados no anexo III;

1.12 – A autorização é pessoal, intransferível, não pode ser trocada de ponto, trocada de praia, permutada, devendo o titular do ponto exercer pessoalmente as atividades, e será concedida conforme dispõe os itens 1.9 e 1.9.1 deste Chamamento Público;

1.13 – Os portadores das autorizações deverão ter em mãos em todo o período da atividade o crachá de identificação emitido pela SEMIC, para conferência do agente fiscalizador caso seja solicitado em abordagem;

1.14 – Os portadores das autorizações, deverão exercer a prestação de serviços pessoalmente, no seu ponto demarcado pela SEMIC caso seja ponto fixo ou conforme atividade/praias solicitada, estando de forma presencial no horário autorizado pelo presente Edital de Chamamento Público, qual seja: de 08h às 18h;

1.14.1 – O licenciado poderá deixar o seu ponto, sob a responsabilidade de outra pessoa, somente com a devida autorização da SEMIC, com emissão de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

crachá identificando o licenciado substituto e período, através de pedido protocolizado na Prefeitura de Guarapari com apresentação de laudo médico que o impeça de exercer a atividade e o período necessário, não podendo ultrapassar a ausência total de 60 dias, sob pena de cassação da licença vigente;

1.14.2 – Outros horários poderão ser utilizados, conforme autorizado por categoria e descrita neste presente Edital;

1.15 – Os titulares das autorizações deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas na Lei nº 1.258/90, Código de Posturas Municipal;

1.16 – As irregularidades e infrações cometidas pelos autorizados estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal;

1.17 – Após emissão das autorizações, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Chamamento Público, o licenciado será notificado para adequação;

1.17.1 - O descumprimento da notificação no prazo estabelecido fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de até 20 UFMG de acordo com a Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal;

1.17.1.1 - Em caso de reincidência de multa neste Chamamento Público, incorrerá em multa cumulativa e o valor será duplicado, conforme art. 9º da Lei nº1258/1990;

1.17.2 - Após a primeira multa aplicada, acarretará automaticamente na abertura de processo administrativo para cassação da autorização;

1.18– A participação no presente Edital de Recadastramento não pressupõe a garantia de obtenção de autorização para o exercício da atividade, nem gera qualquer direito adquirido;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

1.19– Os interessados que realizarem o Edital de Recadastramento somente poderão solicitar 01 (uma) vaga por atividade/local para concorrência para o serviço de ambulante e/ou ponto fixo no município de Guarapari, pois todas as autorizações são de carácter pessoal e intransferível;

1.20– A Prefeitura Municipal de Guarapari se reserva ao direito de anular ou revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

1.21 – A participação neste Edital de Recadastramento importa na concordância dos termos e condições nele previstas;

1.22 – A validade deste Edital será de 24 meses, validados a partir da data de 01 de janeiro de 2026;

1.23 - Os valores das licenças de ambulantes seguirá conforme disposto na Lei nº26/2010 e na Lei nº08/2007, que institui o Código Tributário Municipal.

1.23.1 - Os valores para licenças correspondentes a pontos fixos seguirá conforme tabela descrita na categoria neste Edital.

2 – DAS ATIVIDADES, REGRAS E VAGAS

2.1 – JET BANANA

2.1.1 – Fica permitida a exploração comercial do equipamento denominado Jet Banana (Banana Boat) conforme disposto nas Leis nº2813/2007, 3360/2012 e 3364/2013;

2.1.1.1 – A atividade deverá possuir o quantitativo de equipamento



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

de 01 (uma) lancha e 01 (uma) banana dupla do tipo “Banana dupla”;

2.1.1.2 – Fica autorizado a instalação de 01 (um) ombrelone/tenda com tamanho não superior a 3x3 metros, com a lona na cor branca, identificados numericamente com as dimensões de 40x40 cm de acordo com o ponto ocupado, na cor preta, devendo ser montado ao início da atividade e desmontado ao final do dia conforme horários determinados em item 1.14 deste Chamamento Público;

2.1.1.3 – Todos os usuários das embarcações e/ou equipamentos náuticos têm, obrigatoriamente, que usar colete salva-vidas;

2.1.1.4 – Passa a ser de obrigação exclusiva a manutenção e identificação de guarda-vidas necessários à proteção dos usuários, independentemente daqueles mantidos pela municipalidade;

2.1.2 – Essa categoria realizará suas atividades em ponto fixo exclusivamente na praia devidamente autorizada.

2.1.3 - Os valores para o exercício de cada praia são:

PRAIA	VALOR TAXA ANUAL EM IRMG
MEAIPE	500
BACUTIA	700
PERACANGA	700
GUAIBURA	500
AREIA PRETA	1500
PRAIA DO MORRO	1500
ADVENTISTAS	500
SANTA MONICA	500
SETIBA	700



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.2 – CAIAQUE

2.2.1 – Fica permitida a exploração comercial da atividade náutica chamada caiaque conforme disposto nas leis nº2813/2007 e 3360/2012, com limite de até 08 (oito) embarcações por ponto, sendo 02 (duas) destinadas a salvamento, caracterizadas nas cores do SOS marítimo;

2.2.2 – Todos os usuários das embarcações e/ou equipamentos náuticos têm, obrigatoriamente, que usar colete salva-vidas;

2.2.3 – Essa categoria realizará suas atividades em ponto fixo exclusivamente na praia devidamente autorizada.

2.2.4 - As vagas disponíveis para esta atividade e valores são

PRAIA	VALOR TAXA ANUAL EM IRMG
MEAIPE	150
BACUTIA	250
PERACANGA	250
GUAIBURA	150
CASTANHEIRAS	300
PRAIA DO MORRO	300
SANTA MONICA	150
SETIBA	250

2.3 – STAND UP

2.3.1 – Fica permitida a exploração comercial da atividade náutica chamada stand up conforme disposto na Lei nº 3662/2013, com limite de até 08 (oito) embarcações por ponto;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.3.2 – Todos os usuários das embarcações e/ou equipamentos náuticos têm, obrigatoriamente, que usar colete salva-vidas;

2.3.3 – Essa categoria realizará suas atividades em ponto fixo exclusivamente na praia devidamente autorizada.

2.3.4 - As vagas disponíveis para esta atividade e valores são:

PRAIA	VALOR TAXA ANUAL EM IRMG
MEAIPE	150
GUAIBURA	150
BACUTIA	250
PERACANGA	250
PRAIA DO MORRO	300
SANTA MONICA	150
SETIBA	250

2.4 – BEBIDAS

2.4.1 – Fica permitido o comércio de bebidas em lata ou embalagens descartáveis: cerveja, drinks, refrigerante, água mineral, sucos e água de coco, sendo expressamente proibida venda de bebidas em recipientes de vidro;

2.4.2 – Fica terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha e seja caracterizado como refeição ou de acompanhamento de refeição;

2.4.3 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carinho térmico que deverá obedecer ao limite de 01 caixa térmica de volume limite de 500 litros e/ou de isopor, que deverá estar em bom estado de conservação, sendo terminantemente proibida a utilização de geladeiras de qualquer tipo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.4.4 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia na praia devidamente autorizada e nunca de forma fixa;

2.4.5 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

2.5 – SALGADOS

2.5.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: quibe, bolinho de aipim, bolinho de bacalhau, coxinhas, pão de queijo, sanduíche natural, pastéis, empadas, crepe; sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha e seja caracterizado como refeição ou de acompanhamento de refeição;

2.5.2 - Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em estrutura térmica que deverá obedecer aos tamanhos: Pequeno 1,00m x 0,55m x 0,53m; e Grande 1,50m x 0,70m x 0,65m, podendo, ainda serem acondicionados para venda em cestas em bom estado de conservação, sendo, terminantemente, proibida a fabricação, manipulação e fritura dos produtos na praia;

2.5.3 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia na praia devidamente autorizada e nunca de forma fixa;

2.5.4 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.5.5 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.5.6 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

descartáveis e jalecos brancos.

2.6 – DOCES

2.6.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: doces, biscoitos artesanais, bolos de pote, cuscuz, pé de moleque, cocadas, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha e seja caracterizado como refeição ou de acompanhamento de refeição;

2.6.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em estrutura térmica que deverá obedecer aos tamanhos: Pequeno 1,00m x 0,55m x 0,53m; Grande 1,50m x 0,70m x 0,65m, podendo, ainda serem acondicionados para venda em cesta em bom estado de conservação, sendo, terminantemente, proibida a fabricação e fritura dos produtos na praia;

2.6.3 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia na praia devidamente autorizada e nunca de forma fixa;

2.6.4 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.6.5 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.6.6 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas descartáveis e jalecos brancos.

2.7 – PIPOCA / ALGODÃO DOCE

2.7.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

categoria: pipoca doce e salgada, amendoim e algodão-doce, sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha e seja caracterizado como refeição ou de acompanhamento de refeição;

2.7.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinho específico em bom estado de conservação, servido em embalagem descartável de papel;

2.7.3 – Fica autorizado o uso de equipamento gerador de energia, movido a combustão ou bateria e/ou com fogareiro para aquecimento da panela à carvão, sendo expressamente proibida a utilização de botijão de gás e/ou o uso de padrão elétrico;

2.7.4 – Essa categoria poderá realizar suas vendas ambulando pela orla da praia devidamente autorizada, inclusive no período noturno

2.7.5 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.7.6 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas, camisas jaquetas brancas e toucas.

2.7.7 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.8 – GELADOS

2.8.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: Picolés, sorvetes, chup-chup gourmet, açaí e congelados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.8.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinhos térmicos que deverão ser adequados para a venda específica de congelados, devendo ter condições próprias para circular nas areias das praias previamente autorizadas sem causar transtornos aos banhistas e turistas que ocupam a faixa de areia. Podendo ainda, os produtos serem acondicionados para venda em caixas térmicas em bom estado de conservação, sendo terminantemente proibida a fabricação e manipulação dos produtos na praia;

2.8.3 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia na praia devidamente autorizada e nunca de forma fixa;

2.8.4 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

2.8.5 – A licença para essa categoria será realizada em duas opções:

2.8.5.1 – Pessoa física, venda de produto artesanal, limitado em 1 carrinho, considerando a licença ser pessoal e intransferível, conforme item 1.13 deste Edital;

2.8.5.2 – Pessoa jurídica, devendo o responsável pela pessoa jurídica identificar numericamente os carrinhos por ordem numérica de forma sequencial por cada praia utilizada, para o controle de fiscalização;

2.8.6 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.8.7 – Os produtos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.8.8 - As vagas disponíveis para esta atividade serão válidas para todas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

as praias, devendo o responsável identificar numericamente por praia;

2.8.9 - A quantidade de carrinhos informada pela Pessoa Jurídica será calculada de forma igual para todos os 12 meses conforme dispõe na Lei nº26/2010 e na Lei nº08/2007, que institui o Código Tributário Municipal.

2.8.10 - As vagas disponíveis para esta atividade serão válidas para todas as praias.

2.9 – HOT DOG

2.9.1 – O exercício da atividade comercial será permitido apenas no período compreendido entre as 18 (dezoito) horas às 23 (vinte e três) horas de domingo a quinta-feira e entre as 18 (dezoito) horas às 24 (vinte e quatro) horas na sexta-feira e sábado;

2.9.1.1 – Excepcionalmente, no período do Natal, Passagem de Ano, Carnaval, Semana Santa, nos feriados prolongados e durante a realização de eventos promovidos pela Municipalidade, poderão ser exercidas até as 02 (duas) horas do dia seguinte;

2.9.2 – Ao final da jornada diária de trabalho, os comerciantes deverão recolher todos os resíduos sólidos gerados durante a comercialização dos produtos, acondicionando-os em sacolas plásticas para serem recolhidos pela coleta domiciliar urbana e, durante a atividade, deverão ser bombonas ou lixeiras sinalizadas e indicativas como depósito de lixo de seus clientes;

2.9.3 – É terminantemente proibida a utilização ou cessão de mesas, cadeiras, bancos, caixas ou similares, na parte exterior ou em volta do veículo utilizado para o trabalho, sendo expressamente proibido qualquer tipo de material acessório ou bem móvel ficar em torno do veículo de cachorro-quente que caracterize depósito ou venda adicional de produtos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.9.4 – É vedada a utilização de equipamentos sonoros nos veículos que sejam utilizados para o comércio da atividade da presente categoria;

2.9.5 – Não será permitido o estacionamento de veículos e/ou reboques na orla, fora do horário determinado no item 2.9.1, sendo vedado também a marcação de local;

2.9.6 – Será permitida a comercialização conjugada de bebidas não alcoólicas em recipientes descartáveis, quais sejam: refrigerantes, água e sucos, desde que tais bebidas estejam acondicionadas dentro do veículo de cachorro-quente;

2.9.7 – Fica expressamente proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro;

2.9.8 – O licenciado deverá ter 01 (um) veículo adaptado que obedeça às regras constantes abaixo:

2.9.8.1 – O veículo automotor adaptado a ser utilizado para comercialização dos produtos objeto do presente Edital, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação;

2.9.8.2 – O veículo automotor deverá ser do tipo towner, ou similar;

2.9.8.3 – Não poderá ser utilizado reboques ou similares, assim como outros veículos não adaptados para a atividade;

2.9.8.4 – As repartições internas do veículo deverão estar adaptadas para comercialização do produto “cachorro-quente”, em material inoxidável, observadas as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, as normas insertas no Código Sanitário Municipal, bem como as boas práticas para manipulação de alimentos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.9.9 – Fica proibida a propaganda de terceiros em qualquer parte do veículo;

2.9.10 – A utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP poderá ser utilizada especificamente dentro do veículo nos tamanhos P5 ou P13, desde que observadas as seguintes recomendações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo – CBPMES:

2.9.10.1 – Não utilizar cilindro P-2, uma vez que ele não possui válvula de segurança;

2.9.10.2 – Adquirir botijas sempre em locais licenciados pelo CBPMES;

2.9.10.3 – Cumprir as normas da ABNT e INMETRO a fim de prevenir acidentes;

2.9.10.4 – Fica vedada a utilização/estocagem de mais de uma botija no veículo;

2.9.11 – Os veículos deverão ser plotados conforme padronização das seguintes imagens ilustrativas:





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.9.12 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.9.13 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.9.14 – Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

2.9.15 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas descartáveis e jalecos brancos;

2.9.16 – Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis. Fica proibido o uso de utensílios de madeira;

2.9.17 - O veículo utilizado para a atividade não detém de qualquer isenção de taxas (estacionamento rotativo, ipva, outras) ou qualquer outro benefício, assim como fica vedada a demarcação e/ou reserva de vaga;

2.9.18 - As vagas disponíveis para esta atividade e valores são:

PRAIA	VALOR TAXA ANUAL EM IRMG
PRAIA DO MORRO	500
CASTANHEIRAS	500
AREIA PRETA	500

2.10 – MILHO E DERIVADOS

2.10.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

categoria: Milho verde, pamonha e papa;

2.10.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em car-rinho que deverá obedecer a cor padrão verde, não podendo ultrapassar a metra-gem padrão: com 3 ou 4 rodas, sendo que no caso de 3 rodas uma deve ser giratório, com fogareiro para aquecimento da panela no carvão, tamanho pequeno 1,00 m x 0,60m x 0,55m, tamanho grande 1,50mx 0,70m x 0,65m, sendo expres-samente proibida a utilização de botijão de gás;

2.10.3 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia na praia devidamente autorizada e nunca de forma fixa;

2.10.4 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com ál-cool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.10.5 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.10.6 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas descartáveis e jalecos brancos.

2.11 – CHURROS

2.11.1 – Fica permitida a venda de churros e batata sendo terminantemente proibida a venda de qualquer alimento que componha e seja caracterizado como refeição ou de acompanhamento de refeição;

2.11.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em car-rinho adaptado, podendo ser utilizado (food bike) que deverá obedecer aos tama-nhos: Pequeno 1,00m x 0,55m x 0,53m; Grande 1,50m x 0,70m x 0,65m;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.11.3 – Essa categoria poderá realizar suas vendas na orla da praia devidamente autorizada, inclusive no período noturno;

2.11.4 – Fica autorizado o uso de equipamento gerador de energia, movido a combustão ou bateria e/ou com fogareiro para aquecimento da panela à carvão, sendo expressamente proibida a utilização de botijão de gás e/ou o uso de padrão elétrico;

2.11.5 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;

2.11.6 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas descartáveis e jalecos brancos;

2.11.7 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições ideais de temperatura e armazenamento;

2.11.8 – É vedada a utilização de equipamentos sonoros que sejam utilizados para o comércio da atividade da presente categoria.

2.11.9 – Ao final da jornada diária de trabalho, os comerciantes deverão recolher todos os resíduos sólidos gerados durante a comercialização dos produtos, acondicionando-os em sacolas plásticas para serem recolhidos pela coleta domiciliar urbana e, durante a atividade, deverão ser bombonas ou lixeiras sinalizadas e indicativas como depósito de lixo de seus clientes;

2.11.10 – É terminantemente proibida a utilização ou cessão de mesas, cadeiras, bancos, caixas ou similares, na parte exterior ou em volta do equipamento utilizado para o trabalho, sendo expressamente proibido qualquer tipo de material acessório que caracterize depósito ou venda adicional de produtos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

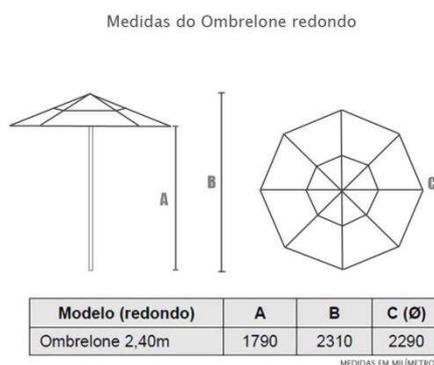
(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.12 – LOCAÇÃO DE OMBRELONES

2.12.1 – Os equipamentos (cadeiras e ombrelones) somente poderão ser instalados na areia da praia, quando tiverem sido alugados e em uso pelos clientes, vedando-se a reserva de vaga que caracterize loteamento sob pena de incorrer em multa, conforme a Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal, e item 1.17, valendo a mesma pena para o exercício da atividade em ponto diverso do fixado pela SEMIC;

2.12.2 – Os pontos deverão ser identificados com (01) um mastro de ferro galvanizado com altura de 5 metros com uma bandeira de cor amarela e com o número do ponto identificado, nas medidas de 1m x 50cm, onde será a base de apoio do licenciado com seus equipamentos, ficando vedado o uso de qualquer outro tipo de identificação, com instalação e retirada da estrutura do local de trabalho diariamente;

2.12.3 – Fica limitado a utilização de 25 ombrelones e 75 cadeiras por licenciado;



2.12.3.1 – Os equipamentos descritos no item 2.12.3 deverão obrigatoriamente estar em bom estado de conservação e segurança, conforme especificações abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.12.4 – Os autorizados da categoria de locação de cadeiras e ombrelones terão seus pontos fixos demarcados e não poderão trabalhar fora da área especificada pela Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC;

2.12.5 – É vedado qualquer tipo de mídia e/ou propaganda nos equipamentos utilizados, tais como ombrelones, cadeiras e mastro, sob pena de apreensão;

2.12.6 – Os comerciantes de cadeiras e ombrelones não podem deixar o transporte das cadeiras e ombrelones estacionados no calçadão da praia e nem na areia da praia, ficando autorizado apenas o desembarque do material na chegada, durante o período de 15 minutos, e no final, também por 15 minutos dentro do período estabelecido pelo Chamamento Público que é de (08:00h às 18:00h), sendo que os equipamentos não poderão permanecer na faixa de areia e nem sobre o calçadão no horário do período não autorizado (18:01h até às 7:59h), sob pena de recolhimento e apreensão e autuação prevista no item 1.19;

2.12.7 – A faixa de areia permitida para a locação de cadeiras e ombrelones não dá ao licenciado qualquer direito de posse, não podendo o licenciado impedir o uso de qualquer cidadão desta área;

2.12.8 - As vagas disponíveis para esta atividade e valores são:

PRAIA	VALOR TAXA ANUAL EM IRMG
PRAIA DO MORRO	750
CERCA	350
ADVENTISTAS	350
AREIA PRETA	350
CASTANHEIRAS	750
NAMORADOS	350
MEAIPE	350



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

BACUTIA	500
PERACANGA	500
SETIBA	500

2.12.9 - A localização dos pontos estão definidos conforme o mapa em anexo IV.

2.13 – CHURRASQUIHO

2.13.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: churrasquinho de carne de boi, porco e frango. Sendo terminantemente proibida a venda de qualquer outro alimento que seja caracterizado como refeição;

2.13.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinhos não podendo ultrapassar a metragem padrão: com 3 ou 4 rodas, sendo que no caso de 3 rodas uma deve ser giratório, com fogareiro para aquecimento da panela no carvão. O tamanho do carrinho poderá ser do tipo pequeno 1,00 m x 0,60m x 0,55m ou tamanho grande 1,50mx 0,70m x 0,65m, sendo expressamente proibida a utilização de botijão de gás;

2.13.3 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia na praia devidamente autorizada e nunca de forma fixa e/ou na orla da praia;

2.13.4 – Não será possível haver alteração na modalidade do licenciamento, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita no item 2.13.1;

2.13.5 – Os licenciados devem higienizar as mãos constantemente com álcool em gel, que deverá ocorrer sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

2.13.6 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.13.7 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas descartáveis e jalecos brancos.

2.14 – ARTIGOS DE PRAIA

2.14.1 – Fica permitida a venda dos seguintes artigos de praia: Artigos de Praia: Cangas, chapéus, viseiras, bonés, saídas de praia, biquínis e sandálias;

2.14.2 – Os artigos de praia poderão ser comercializados em carrinhos que deverão obedecer a seguinte metragem padrão limite: 1,50 metros de comprimento, 1,70 de altura e 1 metro de largura;

2.14.3 – Essa categoria realizará suas vendas ambulando pelas faixas de areia e nunca de forma fixa;

2.15 – SALADAS DE FRUTAS

2.15.1 – Fica permitida a venda dos seguintes produtos referentes a essa categoria: Saladas de frutas previamente preparadas e acondicionadas em recipientes com tampa;

2.15.2 – Os produtos dessa categoria poderão ser comercializados em carrinho térmico que deverá obedecer aos tamanhos: Pequeno 1,00m x 0,55m x 0,53m; Grande 1,50m x 0,70m x 0,65m, podendo, ainda serem acondicionados para venda em caixa térmica em bom estado de conservação, sendo terminantemente proibida a fabricação e manipulação dos produtos na praia;

2.15.3 – Não será possível haver alteração na modalidade do licencia-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

mento, uma vez que a licença é intransferível e pessoal. Sendo também expressamente proibida a venda de outro produto de forma cumulada que não seja a descrita no item 2.15.1.

2.15.4 – Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;

2.15.5 – Os interessados deverão usar, obrigatoriamente, luvas e toucas descartáveis e jalecos brancos.

2.16 – TATUAGEM DE HENNA E TERERÊ

2.16.1 – Fica permitida o comércio de tatuagem de henna e tererê;

2.16.2 – Os modelos de tatuagem de henna poderão ser expostos em no máximo 02 painéis, que deverão obedecer a seguinte metragem padrão máxima: 1,50 metros de altura e 1 metro de largura. Poderão também utilizar pastas catálogo, com mostruários de gravuras e imagens;

2.16.3 – Os tererês serão vendidos em mostruários desmontáveis e portáteis, com tamanho limitados a 1m x 1m;

2.16.4 - Fica permitida a utilização de 01 cadeira desmontável para utilização do cliente no ato do atendimento;

2.16.5 – Essa categoria poderá realizar suas vendas na areia e na orla da praia devidamente autorizada, inclusive no período noturno;

2.17 – OUTROS LOCAIS

2.17.1 - Serão analisadas solicitações de licenças das categorias listadas neste Edital para outros locais públicos, além dos já definidos.

2.17.2 - A solicitação do item 2.17.1 deverá ser apresentada em conjunto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

com os documentos exigidos no item 1.3.1

2.17.3 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito definida no item 1.10 será julgadora das solicitações que pleiteia licenças para outros locais e categorias.

Guarapari-ES, 18 de junho de 2025

RONALDO GOMES
Secretário Municipal de Postura e Trânsito



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

ANEXO I – REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

 MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE		REQUERIMENTO PADRÃO PESSOA FÍSICA ANEXO I EDITAL Nº 001/2025		
RECADASTRAMENTO - PESSOA FÍSICA				
DO TITULAR	DADOS PESSOAIS			
	NOME:		TELEFONE:	
	RG/ORGÃO EMIS- SOR:	CPF:	DATA NASC:	
	ENDEREÇO RESIDENCIAL:		BAIRRO:	
PRAIA À EXERCER A ATIVIDADE:				
PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X)				
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	<input type="checkbox"/>	DOCE	<input type="checkbox"/>	PIPOCA
	<input type="checkbox"/>	MILHO E DERIVADOS	<input type="checkbox"/>	BEBIDA
	<input type="checkbox"/>	STAND UP	<input type="checkbox"/>	AGUA DE COCO
	<input type="checkbox"/>	CAIAQUE	<input type="checkbox"/>	SALGADOS
	<input type="checkbox"/>	CHURROS	<input type="checkbox"/>	CHURRASQUINHO
	<input type="checkbox"/>	GELADOS - PESSOA FÍSICA		
	<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE OMBRELO- NES	Nº DO PONTO	
	<input type="checkbox"/>	HOT DOG	Nº DO PONTO	
<input type="checkbox"/>	JET BANANA	Nº DO PONTO		
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2023.				
ASSINATURA: _____			DATA: ____/____/____	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

ANEXO II – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

 MUNICÍPIO DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE		REQUERIMENTO PADRÃO PESSOA JURÍDICA ANEXO II EDITAL Nº 001/2025		
RECADASTRAMENTO - PESSOA JURÍDICA				
DO TITULAR	DADOS DA EMPRESA			
	NOME/RAZÃO SOCIAL:		TELEFONE:	
	CNPJ:	RESPONSÁVEL LEGAL:		
	ENDEREÇO:		BAIRRO:	
PRAIA À EXERCER A ATIVIDADE:				
PRODUTO COMERCIALIZADO (MARCAR UM X)				
DA ATIVIDADE A EXERCUTAR	<input type="checkbox"/>	DOCE	<input type="checkbox"/>	PIPOCA
	<input type="checkbox"/>	MILHO E DERIVADOS	<input type="checkbox"/>	BEBIDA
	<input type="checkbox"/>	STAND UP	<input type="checkbox"/>	AGUA DE COCO
	<input type="checkbox"/>	CAIAQUE	<input type="checkbox"/>	SALGADOS
	<input type="checkbox"/>	CHURROS	<input type="checkbox"/>	CHURRASQUINHO
	<input type="checkbox"/>	LOCAÇÃO DE OMBRELONES	Nº DO PONTO	
	<input type="checkbox"/>	HOT DOG	Nº DO PONTO	
	<input type="checkbox"/>	JET BANANA	Nº DO PONTO	
	<input type="checkbox"/>	GELADOS - PESSOA JURÍDICA (INFORMAR QUANTIDADE DE CARRINHOS QUE IRÁ UTILIZAR. A QUANTIDADE INFORMADA SERÁ CALCULADA DE FORMA IGUAL PARA TODOS OS MESES):		
DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/ 2023.				
ASSINATURA: _____			DATA: _____/_____/_____	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

ANEXO III – MODELO DE CAMISA

- a) Praia do Morro camisa de cor azul escuro;
- b) Praias do Centro, camisa de cor verde floresta/escuro;
- c) Praias de Meaípe de cor amarela;
- d) Praias de Nova Guarapari, camisa de cor vermelha
- e) Praias de Santa Mônica, camisa de cor laranja;
- f) Praias de Setiba, camisa de cor bege;
- g) Praia do Recanto da Sereira, camisa de cor cinza.



FRENTE



COSTAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

ANEXO IV – MAPA DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DA ATIVIDADE DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELONES

Praia do Morro



Praia das Castanheiras





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Praia da Areia Preta



Praia dos Namorados





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Praia de Peracanga



Praia de Bacutia





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Praia da Cerca



Praia de Meaipe





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Praia dos Adventistas





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

ANEXO V – LISTA DE LICENCIADOS ATIVOS EM 2025 APTOS A
RENOVAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025

LICENCIADOS ATIVOS EM 2025				
NOME DO LICENCIADO	PROCESSO	CATEGORIA	PRAIA	EDITAL
Walas de Jesus Vieira	31012/2023	Artigos de Praia	Bacutia	003/2023
Havila Milagre Corecha	31457/2023	Artigos de Praia	Bacutia	003/2023
Terezinha Souza Tsugue	30961/2023	Artigos de Praia	Castanheiras	003/2023
Angelo José de Jesus	31020/2023	Artigos de Praia	Meaipe	003/2023
Siserfredo Lino Ferreira	31704/2023	Artigos de Praia	Peracanga	003/2023
Antonio Raimundo Santos	27549/2023	Artigos de Praia	Peracanga	002/2023
Edilson Pedroza Rodrigues	28289/2023	Artigos de Praia	Peracanga	002/2023
João Paulo Laureano Junior	28270/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Luiz Paulo Batista Souza	28409/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Daniel Arauca Laureano	28268/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Juteny Oliveira De Aquino	28262/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Antonio Ribeiro	28411/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Audiceia Pereira Marques	28481/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Marilene Rodrigues Onorato	28708/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Diana Gomes Moura De Jesus	28095/2023	Artigos de Praia	Praia do Morro	002/2023
Alessandra Souza Santos	31124/2023	Artigos de Praia	Setiba	003/2023
Edio Vieira Da Silva	27955/2023	Artigos de Praia	Setiba	002/2023
Sergio Januário dos Santos	30689/2023	Bebidas	Adventistas	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Jose Paulo De Sena	27382/2023	Bebidas	Adventistas	002/2023
Sonilda Januario Dos Santos	26787/2023	Bebidas	Adventistas	002/2023
Liliam Pereira Dos Santos	27395/2023	Bebidas	Areia Preta	002/2023
Selimara Pereira Dos Santos	27540/2023	Bebidas	Areia Preta	002/2023
Maria Teresa Sabino	31079/2023	Bebidas	Bacutia	003/2023
Eduarda Ferreira Cipriano	31917/2023	Bebidas	Bacutia	003/2023
Leandro Oliveira da Silva	31006/2023	Bebidas	Bacutia	003/2023
Brayner Santos Monteiro Seraphim	31850/2023	Bebidas	Bacutia	003/2023
Marinete Rocha de Souza	31413/2023	Bebidas	Bacutia	003/2023
Nadia Araujo De Souza	27095/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Rodrigo Marracini Daud	27881/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Edneia Rodrigues De Aguiar Candido	27890/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Liliana Santos Monteiro Milagre	27312/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Julio Cezar Santos Brandao	27827/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Therezinha De Jesus Brandao	28021/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Manoel Jesus Brandao	27720/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Caio Freire Venturini	26986/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Jorge Fernandes De Souza	27249/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Paulo Roberto Moreira Da Silva	27952/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Giovani Alves Ferreira	27092/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Ge Fernandes De Souza	27234/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Claudio Freire	27491/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Bruno Cezar Dos Santos	27753/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Tiago Da Vitoria Cipriano	28019/2023	Bebidas	Bacutia	002/2023
Rafaela Garcia dos Santos	31908/2023	Bebidas	Castanheiras	003/2023
Josenila De Jesus Vieira	26827/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Aguinaldo Nascimento Lyra	27075/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Edilson Batista Garcia	27726/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Neide Idalina Da Cruz	28083/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Jose Carlos Recla Marques	27593/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Antonio Athaydes Do Nascimento	26862/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Maria Da Penha Siqueira Barcelos	28030/2023	Bebidas	Castanheiras	002/2023
Maria Isabel Martins	31938/2023	Bebidas	Meaipe	003/2023
Dilermano Santos Da Hora	31933/2023	Bebidas	Meaipe	003/2023
Jovanes Pereira Neto	30846/2023	Bebidas	Peracanga	003/2023
Helida Mara Pereira Nascimento	31963/2023	Bebidas	Peracanga	003/2023
Noel De Souza Santos	26709/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Maiame Freire Dos Santos	26841/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Juciele Santos Da Silva	26708/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Robson Cardoso Dos Santos	27063/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Cassio Rodrigues Araujo Ramos	27305/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Elielson Reis Rodrigues	27661/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Cleber Das Neves Rodrigues	27407/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Douglas Sant Ana Marculano	27314/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Vanda Maura Da Cruz Pinheiro Cardoso	27843/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Dulcineia Martins Xavier Temoteo	26739/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Willian Da Silva Corti	28051/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Bianca Gomes Rodrigues	28033/2023	Bebidas	Peracanga	002/2023
Joao Luiz Dos Santos	28077/2023	Bebidas	Praia das Virtudes	002/2023
Jeferson Jairo de Oliveira	30968/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Ana Paula Gomes Fernandes	30535/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Leandro Ramos Ribeiro	31286/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Raquel Ribeiro Assaf	30687/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Antônio Domingos da Conceição	31346/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Wilson de Jesus Pinheiro	30848/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Simones Marcondes Neiva	31580/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Marlucia Rodrigues da Silva	31469/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Adonias Morozini Matias	30725/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Ana Simone da Silva Barbosa	30764/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Jovane Santos de Oliveira	30519/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Guilherme Ribeiro Sima	31344/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Adine Neves dos Santos	31343/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Jussara da Silva Souza	30948/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
João Paulo das Dores	30529/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Meiraildes Bispo Evangelista dos Santos	30571/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Carlos Alberto Conceição	30516/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Elizabethe Barreto da Silva	30917/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Sara Stefani Pereira Garcia	31329/2023	Bebidas	Praia do Morro	003/2023
Gerson Ferreira Lima	26909/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Maria Inez De Castro Moura	26871/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Ernandes Pereira Soares	27496/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Gisselli De Jesus Lopes	27822/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Eduardo Procopio Dos Santos	28081/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Jeferson Damasceno Da Silva	26722/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Rosangela Dos Santos Santos	26799/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Delvania Dos Santos	26791/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Joao Batista Barbosa Soares	26809/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Wander Schroeder Dos Santos	26911/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Carlos Eduardo Soares	27178/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Cristiane Simoes Brandao	28088/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Edinelia Da Costa Rocha	28014/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Adailza Silva Souza	27971/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Domingos Damazio Da Silva	28026/2023	Bebidas	Praia do Morro	002/2023
Adriano Freire	27213/2023	Bebidas	Praia dos Padres	002/2023
Aloiza Francisco Nogueira Dos Santos	27846/2023	Bebidas	Setiba	002/2023
Gabriela Gomes Borges	31671/2023	Bebidas	Três Praias	003/2023
Misley Lacerda Simões	31139/2023	Churrasquinho	Adventistas	003/2023
Robson Carlos De Almeida	27581/2023	Churrasquinho	Areia Preta	002/2023
Leandro Pereira Dos Santos	27546/2023	Churrasquinho	Areia Preta	002/2023
Taciana Langa da Silva	31304/2023	Churrasquinho	Bacutia	003/2023
Jocimara Santos Brandão	31460/2023	Churrasquinho	Bacutia	003/2023
Twiany de Souza Marques	30659/2023	Churrasquinho	Bacutia	003/2023
Jorge Souza Gomes	28327/2023	Churrasquinho	Bacutia	002/2023
Ilda Vaz Dos Santos	28473/2023	Churrasquinho	Bacutia	002/2023
Welton Sobrinho Mendonça	28379/2023	Churrasquinho	Bacutia	002/2023
Mirian Fernandes De Souza Alves	27902/2023	Churrasquinho	Bacutia	002/2023
Maria Aparecida Ramos	28330/2023	Churrasquinho	Bacutia	002/2023
Margarete Bayerl	27905/2023	Churrasquinho	Bacutia	002/2023
Walace Vieira Simoes	28284/2023	Churrasquinho	Castanheiras	002/2023
Jhulia Lemos Araujo	28350/2023	Churrasquinho	Castanheiras	002/2023
Naiana Idalina Da Cruz	28630/2023	Churrasquinho	Castanheiras	002/2023
Jorge Eduardo Vieira	31999/2023	Churrasquinho	Meaipe	003/2023
Jacy Saraiva	28181/2023	Churrasquinho	Namorados	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Luna Da Silva Passos	28032/2023	Churrasquinho	Namorados	002/2023
Edson Roberto Freire	30693/2023	Churrasquinho	Peracanga	003/2023
Joelma Pereira De Jesus	27663/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Luciano Do Carmo Maciel	28599/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Adrieli Sant'ana Marculano	28672/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Jovenilia Xavier Marques	28392/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Dulcineia Cardoso Pereira	28484/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Jozeci De Oliveira Gomes	27725/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Aldir da Silva Narciso	30996/2023	Churrasquinho	Praia da Cerca	003/2023
Aberlado Claudio Marques	31419/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Edinaiaara Aparecida Gomes	30541/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Jeniffer Francieli Correio Borges	30543/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Edimilson Pereira dos Santos	30869/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Cristiane Simões de Freitas Souza	30578/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Ghüntter Moraes Rozeira	31791/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Jucelia Aparecida Viana Almeida	30863/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
João Pedro Gomes da Silva	31299/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Ricardo Mota de Azevedo	30729/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Adilson Teles Menezes	31377/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Tiles Sinatria da Silva	31145/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	003/2023
Justino Apolonio Alves	28732/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Maria Neide Dos Santos	28460/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Eduardo Gonçalves Rozeira	28346/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Miller Rozeira Morais	28399/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Neucileia Sobrinho Brum Mendonca	28622/2023	Churrasquinho	Peracanga	002/2023
Ussanara Aparecida Rigo Oliveira	28455/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Alessandra Langa Da Silva	27667/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Odaiza Felismina De Souza	27737/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Rogério Nascimento Alves	28457/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Gabriel Silva Rocha	28711/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Wallans Barbosa Lopes	28712/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Kelly Vieira Paixão	28253/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Fabiane Violette	28456/2023	Churrasquinho	Praia do Morro	002/2023
Jorge Batista de Oliveira	31383/2023	Churros	Areia Preta	003/2023
Marcos Roberto Ramos Camara	28623/2023	Churros	Areia Preta	002/2023
Elielza Leandro Petersen	28111/2023	Churros	Castanheiras	002/2023
Julia Pagung Petersen	28203/2023	Churros	Castanheiras	002/2023
Vandir Porto Petersen	28126/2023	Churros	Castanheiras	002/2023
Alice Maria De Ramos	28727/2023	Churros	Castanheiras	002/2023
Vanilde Antonia Da Silva De Oliveira	28255/2023	Churros	Peracanga	002/2023
Andre Luiz Alves	31771/2023	Churros	Praia do Morro	003/2023
José Ricardo Barbosa Rodrigues	31959/2023	Churros	Praia do Morro	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Silvana Vaneli	27740/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Noemi Stella	28715/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Leandro Marins Da Silva	28187/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Monique Gomes De Campos Da Silva	28182/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Ricardo Baraqui	28208/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Marinete Vaneli	28207/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Sebastiana Dias Ferreira Gandra	28682/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Jaciara Maria Stella	28728/2023	Churros	Praia do Morro	002/2023
Charles Pinheiro da Silva	31496/2023	Churros	Setiba	003/2023
Eliezer Couto Dos Santos	27386/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Adventistas	002/2023
Simone Januario Dos Santos	26807/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Adventistas	002/2023
Adriana De Jesus Vieira	26818/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Areia Preta	002/2023
Rafael Botelho Barbosa Lopes	28235/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Areia Preta	002/2023
Cleudson Vieira Vidal	27034/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 03	Areia Preta	002/2023
Leandro Passos Goncalves	27653/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 04	Areia Preta	002/2023
Keliane Braz Moreira	27573/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Bacutia	002/2023
Adenilson Alves Queiroz	28017/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Bacutia	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Welder De Araujo	26945/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 03	Bacutia	002/2023
Magnolia Santos Monteiro	27196/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 04	Bacutia	002/2023
Eduardo Cipriano	28050/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 05	Bacutia	002/2023
Esthefania Ribeiro Faria	27513/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 06	Bacutia	002/2023
Geiziany Suely Almeida Silva Matias	28005/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Castanheiras	002/2023
Eloisa Bianchi Bodart	27876/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Castanheiras	002/2023
Orlando Sergio De Araujo	26811/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 03	Castanheiras	002/2023
Juracy Rosa Miranda	26701/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 04	Castanheiras	002/2023
Jailson Batista Garcia	26816/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 05	Castanheiras	002/2023
Gilson Marques	31276/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Meaipe	003/2023
Laura Idalina da Cruz	31718/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 04	Meaipe	003/2023
Marcelo da Costa Faria Junior	31078/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 05	Meaipe	003/2023
Heveli Neiva Barbosa	31191/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 08	Meaipe	003/2023
Luciene Santos de Oliveira	31187/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 09	Meaipe	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

João Manoel Farias Silva	31511/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 10	Meaipe	003/2023
Reginaldo Martins Pinto	31590/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 11	Meaipe	003/2023
Jocilene Rodrigues	30565/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 12	Meaipe	003/2023
Wanderson Garcia Merisio	31864/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 13	Meaipe	003/2023
Maria Inez de Paula	31866/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 15	Meaipe	003/2023
Amarildo Jose Dos Santos	26998/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 16	Meaipe	002/2023
Anna Paula Chagas Bomfim	26737/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 17	Meaipe	002/2023
Amanda Linda Depra	27322/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 18	Meaipe	002/2023
Adriana Pereira Depra	27502/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 19	Meaipe	002/2023
Paulo Cesar Santos de Jesus	31185/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 20	Meaipe	003/2023
Jorge Ulysses Oliveira Souza	30929/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 21	Meaipe	003/2023
Andre Passon Souza	31275/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 22	Meaipe	003/2023
Lucas de Oliveira Matos	31503/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 23	Meaipe	003/2023
Carlos Eduardo Reis de Carvalho	31841/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 24	Meaipe	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Jansen Andrey Moreira De Carvalho	26824/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 25	Meaipe	002/2023
Larrany Reis de Carvalho	31836/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 26	Meaipe	003/2023
Hélia Carla Moreira de Carvalho Oliveira	31773/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 27	Meaipe	003/2023
Jaqueline da Silva Oliveira	31972/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 28	Meaipe	003/2023
Vanda Nunes De Aguiar	27657/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Namorados	002/2023
Luiz Claudio Dos Passos	27069/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Namorados	002/2023
Bernadeth de Queiroz Oliveira	31446/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Peracanga	003/2023
Mateus de Jesus Saraiva	31282/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 03	Peracanga	003/2023
Evandro Simões Vasco	31269/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 04	Peracanga	003/2023
Valdinea Ribeiro Silva	31290/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 05	Peracanga	003/2023
Aroldo Boyda Souza	26829/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 06	Peracanga	002/2023
Luan Da Silva Santos	28034/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 07	Peracanga	002/2023
Elcy Kil Rocio	26813/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 08	Peracanga	002/2023
Eliezio Victor De Souza	27321/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Praia da Cerca	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Luciana Cipriano Da Silva	27026/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Praia da Cerca	002/2023
Tiago Mercadante Zeymer	27964/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 01	Praia do Morro	002/2023
Delcy Dos Santos	26797/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 02	Praia do Morro	002/2023
Cristina Maria De Jesus	26898/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 03	Praia do Morro	002/2023
Francisco De Jesus Santos	27301/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 04	Praia do Morro	002/2023
Maria Santa Glicerio Joao	27308/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 05	Praia do Morro	002/2023
Sissara Maria Das Dores	26721/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 06	Praia do Morro	002/2023
Roberto Coutinho	28020/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 07	Praia do Morro	002/2023
Graciela Do Nascimento Bento	27248/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 08	Praia do Morro	002/2023
Paulo De Tarso Barbosa Medanha	27168/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 09	Praia do Morro	002/2023
Carlos Rogerio Mombrini	26943/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 10	Praia do Morro	002/2023
Terezinha De Jesus Nascimento	27199/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 11	Praia do Morro	002/2023
Samuel De Almeida Junior	27707/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 12	Praia do Morro	002/2023
Isaias da Costa Junior	27498/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 13	Praia do Morro	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Ivonilda Nunes Batista	31279/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 14	Praia do Morro	002/2023
Elisângela Da Silva Loterio	26775/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 15	Praia do Morro	002/2023
Gilmar Alves Pereira	27317/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 16	Praia do Morro	002/2023
Alaene Pinto Dos Santos	27505/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 17	Praia do Morro	002/2023
Fabio Do Nascimento	27202/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 18	Praia do Morro	002/2023
Alexandro Pereira Pinto Braga	27394/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 19	Praia do Morro	002/2023
Marco Antonio Pereira Braga	27487/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 20	Praia do Morro	002/2023
Alcida Pereira Braga	27486/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 21	Praia do Morro	002/2023
Mauro Sergio Carneiro	29158/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 22	Praia do Morro	002/2023
Atalicio Beloni	27225/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 23	Praia do Morro	002/2023
Marcos Vinicius Castro Quintela-Dm Serville	27542/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 24	Praia do Morro	002/2023
Graciely Ribeiro Santana Gomes	27023/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 25	Praia do Morro	002/2023
Jeovania Polati Souza	28063/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 25 B	Praia do Morro	002/2023
Valmir Martins De Abreu	26924/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 26	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Adelia Maria Das Dores Gomes	27138/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 27	Praia do Morro	002/2023
Antonia De Fatima Gomes	26894/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 28	Praia do Morro	002/2023
Maria Aparecida Vieira Dos Santos	26879/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 29	Praia do Morro	002/2023
Romilda Dos Santos Rodrigues Silva	26912/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 30	Praia do Morro	002/2023
Antonio Merisio	27385/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 31	Praia do Morro	002/2023
Maria Das Graças Da Silva	28082/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 32	Praia do Morro	002/2023
Lodir Gonçalves da Silva Junior	28055/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 33	Praia do Morro	002/2023
Narquiele Silva Rodrigues	26914/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 34	Praia do Morro	002/2023
Pedro Souza Do Nascimento	27511/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 35	Praia do Morro	002/2023
Carla Aparecida Teixeira Da Silva	27159/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 36	Praia do Morro	002/2023
Jose Cupertino Santana	27021/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 37	Praia do Morro	002/2023
Leandro Ribeiro	27007/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 38	Praia do Morro	002/2023
Miguel Marques Silva	26801/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 39	Praia do Morro	002/2023
Edineia Dos Santos Muller	27310/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 40	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Aracelis da Silva	31406/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 41	Praia do Morro	003/2023
Getulia Da Conceicao Subtil Pereira	27135/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 42	Praia do Morro	002/2023
Antônio Pinto Braga	28065/2023	Cadeiras e Ombrelones - Ponto 43	Praia do Morro	002/2023
Morgana Dos Passos	27072/2023	Cadeiras e Ombrelones	Setiba	002/2023
Tacio Gomes Vieira	28058/2023	Cadeiras e Ombrelones	Três Praias	002/2023
Daniel Nascimento Cardoso	30705/2023	Cadeiras e Ombrelones	Três Praias	003/2023
Jean Carlos Dias Cabral	31155/2023	Caiaque	Bacutia	003/2023
Eduardo Paz Miranda	27283/2023	Caiaque	Castanheiras	002/2023
Sandro Merizio	31348/2023	Caiaque	Meaipe	003/2023
Roberto Carlos Dalcol Junior	31808/2023	Caiaque	Meaipe	003/2023
Rogério Nascimento	27473/2023	Caiaque	Peracanga	002/2023
Jose Pedro Da Silva Filho	28078/2023	Caiaque	Praia do Morro	002/2023
Gilmar Esteves Gonçalves	30815/2023	Caiaque	Setiba	003/2023
Valerio Gomes Vieira	26743/2023	Caiaque	Setiba	002/2023
Rayane Barcelos Gomes De Oliveira	27589/2023	Caiaque	Setiba	002/2023
Mercedes De Fatima Rossi Da Vitoria	28239/2023	Doce	Castanheiras	002/2023
Antonio Carlos Costa Pinto	27691/2023	Doce	Castanheiras	002/2023
Sady Chagas Sales	28096/2023	Doce	Castanheiras	002/2023
Odete Maria Queiroz Carvalho Couto	31158/2023	Doce	Meaipe	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Maria de Fatima de Jesus Brandão	30577/2023	Doce	Meaipe	003/2023
Cristina da Silva Rossi	30922/2023	Doce	Meaipe	003/2023
Dionisio Machado Silva	31777/2023	Doce	Praia do Morro	003/2023
João Batista Pedrosa	31204/2023	Doce	Praia do Morro	003/2023
Ricardo Da Silva Araujo	27603/2023	Doce	Praia do Morro	002/2023
Gabriel Hilario da Silva	30731/2023	Gelados (01 Carrinho)	Adventistas	003/2023
Danilo Cristofer Ferreira da Silva	31565/2023	Gelados (01 Carrinho)	Peracanga	003/2023
Suely Muniz Do Nascimento	28183/2023	Gelados (01 Carrinho)	Peracanga	002/2023
Juraci Santana Santos	30517/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	003/2023
Sirla Tertulino da Conceição	30672/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	003/2023
Juliana da Penha Coura	31008/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	003/2023
Hudson Helder Eleto dos Santos	31926/2023	Gelados (02 Carrinhos)	Praia do Morro	003/2023
Luana Priscila Lopes	31825/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	003/2023
Clarisse Estefane Sales Celestes	31823/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	003/2023
Carla Regina Verstandig	31336/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	003/2023
Sandra Tertulino Ramos Machado	28656/2023	Gelados (01 Carrinho)	Praia do Morro	002/2023
Elvira Pinheiro Trigo	31450/2023	Hot Dog	Praia do Morro	003/2023
Vinicius Benevenuto Correa	31452/2023	Hot Dog	Praia do Morro	003/2023
Sheila Gomes Feitosa	31029/2023	Hot Dog	Praia do Morro	003/2023
Jorge Paulo Dos Santos	27000/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Eliandro Vieira Rodrigues	26855/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023
Julisval Oliveira Dos Santos	28004/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023
Ivania Santa Thomaz Cordeiro	28029/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023
Rosimeri Batista Garcia Barbosa	27842/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023
Helena Gottardo Da Rocha	27975/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023
Josiany Porto Santos Pereira	27246/2023	Hot Dog	Praia do Morro	002/2023
Marcello Fernandes Gomes	31873/2023	Jet-Banana	Meaipe	003/2023
Luiz Carlos Vicente Lima	27233/2023	Jet Banana	Adventistas	002/2023
Lucimaria Goncalves Da Silva	26845/2023	Jet Banana	Areia Preta	002/2023
Andressa Passos Da Rocha Vassoler	27191/2023	Jet Banana	Bacutia	002/2023
Guilherme De Araujo Merizio	26861/2023	Jet Banana	Meaipe	002/2023
Elias Orgino Neto	31697/2023	Jet Banana	Peracanga	003/2023
Gabrielle Batista Da Costa	27004/2023	Jet Banana	Santa Monica	002/2023
Braulio Bodart Neto	27036/2023	Jet Banana	Setiba	002/2023
Marcio Da Silva Bodart	27037/2023	Jet Banana	Setiba	002/2023
Roberto Tozzi Ramos	27640/2023	Jet Banana -Ponto 01	Praia do Morro	002/2023
Cristiano Rosa Vieira	26761/2023	Jet Banana -Ponto 02	Praia do Morro	002/2023
Sergio Gonçalves da Silva	26849/2023	Jet Banana -Ponto 03	Praia do Morro	002/2023
Jeferson Viana Saraiva	26734/2023	Jet Banana -Ponto 04	Praia do Morro	002/2023
Sergio Braga Bodart	27392/2023	Jet Banana -Ponto 05	Praia do Morro	002/2023
Simone Passos da Rocha	27157/2023	Jet Banana -Ponto 06	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Alegria Alegria Passeios Maritimos Ltda	26868/2023	Jet Banana -Ponto 07	Praia do Morro	002/2023
Geraldo Brandão	27315/2023	Jet Banana -Ponto 08	Praia do Morro	002/2023
Christiane Aparecida da Silva	31264/2023	Milho e Derivados	Adventistas	003/2023
Jailson Silva Santos	30514/2023	Milho e Derivados	Adventistas	003/2023
Maxcileia Sobrinho Mendonça	31707/2023	Milho e Derivados	Bacutia	003/2023
Francielly Siqueira Beloni de Souza	30652/2023	Milho e Derivados	Castanheiras	003/2023
Edielton Sobrinho Mendonça	31481/2023	Milho e Derivados	Peracanga	003/2023
Daiane Betania De Souza	28738/2023	Milho e Derivados	Peracanga	002/2023
Nelma Betania De Souza	28189/2023	Milho e Derivados	Peracanga	002/2023
Dalzedy Louzada De Freitas	28176/2023	Milho e Derivados	Peracanga	002/2023
Barbara Serra Rodrigues Dos Santos	28551/2023	Milho e Derivados	Praia das Virtudes	002/2023
Tania Maria Anastacio dos Santos	30509/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	003/2023
Dalcio José Alves Pereira	30723/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	003/2023
José dos Santos de Souza	30861/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	003/2023
Leliane Familia dos Santos	31444/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	003/2023
Gilson Geraldo De Almeida	28137/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	002/2023
Adriane Bitencourt Lopes Almeida	28125/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	002/2023
Emerson Daniel Miranda Da Silva	27728/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	002/2023
Ivani Viana Silva	28600/2023	Milho e Derivados	Praia do Morro	002/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Hugo Beauclair	30843/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	003/2023
Ramon de Oliveira Correa	31001/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	003/2023
Thallys Alyson Cipriano da Silva	31317/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	003/2023
Laecy do Vale Milagre	30970/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	003/2023
Maria De Lourdes Goncalves Dos Santos	27836/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Antonio Marcos Da Silva	27751/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Marcia Helena Siqueira Ribeiro	27850/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Valteir Jose Milagre	28552/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Jose Silva Santos	27832/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
David Bryan Do Vallii Milagre	28483/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Marcio Da Silva	28119/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Alexssandra Da Silva Correia	28716/2023	Pipoca e Algodão Doce	Praia do Morro	002/2023
Maria Terezinha Oliveira Garcia	28436/2023	Salada de Frutas	Praia do Morro	002/2023
Welha de Jesus Pereira	30550/2023	Salgados	Adventistas	003/2023
Maria Valdete Claudio Da Vitoria Cipriano	28049/2023	Salgados	Bacutia	002/2023
Lucia Helena Alves Siqueira	28644/2023	Salgados	Castanheiras	002/2023
Luzia Souza Rodrigues Marques	27596/2023	Salgados	Castanheiras	002/2023
Aline Paulino Caribe	31074/2023	Salgados	Peracanga	003/2023
Antônio Marcos de Abreu Macedo	31255/2023	Salgados	Praia do Morro	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Luiz Claudio Abreu Machado	30527/2023	Salgados	Praia do Morro	003/2023
Adriano Simões Guimaraes S. Santos	31198/2023	Salgados	Praia do Morro	003/2023
Marli Moreira da Silva	31746/2023	Salgados	Praia do Morro	003/2023
Dayane de Moura da Silva dos Santos	30856/2023	Salgados	Praia do Morro	003/2023
Tiago Vinicius Loiola Rebuli	28605/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Victor Saraiva Rodrigues	28647/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Ezequiel Da Silva	28343/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Maria Das Dores De Moura	28344/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Adriana Duarte Silva De Oliveira	27958/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Creuza Bastos de Souza	28756/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Luciana Maria Merscher Christ	28736/2023	Salgados	Praia do Morro	002/2023
Idalina Emilia da Silva	30581/2023	Salgados	Três Praias	003/2023
Veronica Fernandes Cristino	27531/2023	Stand Up	Adventistas	002/2023
Fellip Candido Cabral	28059/2023	Stand Up	Bacutia	002/2023
Gabriel Fernandes Gomes	31930/2023	Stand Up	Meaipe	003/2023
Adriana Freire Santana Marculano	27469/2023	Stand Up	Peracanga	002/2023
Deivid Rodrigues De Melo	27700/2023	Stand Up	Praia do Morro	002/2023
Marcos De Oliveira	27966/2023	Stand Up	Setiba	002/2023
Ricardo Muniz Lorencetti	30683/2023	Tatuagem Henna e Tererê	Castanheiras	003/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE
Rua Josias Cerutti, nº717, Praia do Morro – Guarapari/ES
tel.: 3262-9335 – Email: semic@guarapari.es.gov.br

(Continuação Chamamento Público N.º 001/2025)

Luciane Nunes Almeida	27585/2023	Tatuagem Henna e Tererê	Praia do Morro	002/2023
Brandão				

Em 18 de junho de 2025.

RONALDO GOMES
Secretário Municipal de Postura e Trânsito